ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
LIVRARIA CLASSICA LTDA **********
CNPJ 00.557.537/0001-57**********

Caxias do Sul, 22 de abril de 2025, às 16h16min

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	22/04/2025 16h16min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001565283544

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa LIVRARIA CLÁSSICA LTDA, inscrita no CNPJ 00.777.537/0001-57, participou da 1º, 2º, 3ª e 4ª edições da Feira do Livro ao Ar Livre de Nova Pádua/RS, realizadas sempre no mês de novembro nos respectivos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 em locais públicos e privados do município, sendo que a empresa atuou como comerciante de livros.

Declaramos ainda que a prestação de serviços atendeu o desempenho, respeitando o regulamento da Feira do Livro, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, sendo que não há nada que desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Nova Pádua/RS, 29 de novembro de 2024.

Josenice Panizzon Bernardi
Secretaria de Educação
Nova Pádua - RS

Josenice Panizzon Bernardi

Secretária de Educação de Nova Pádua

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL | **SMC Secretaria da Cultura**

DIRETORIA DO LIVRO, LITERATURA E LEITURA
PROGRAMA PERMANENTE DE ESTÍMULO À LEITURA

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a LIVRARIA CLÁSSICA LTDA, CNPJ 00.557.537/0001-57, participou como expositor (comercialização de livros) das últimas 24 edições da Feira do Livro de Caxias do Sul (desde 2000, 16ª edição), na Praça Dante Alighieri. Nestas ocasiões a empresa demonstrou capacidade técnica, não houve registro de incidentes graves e colaborou para o êxito do evento. Acrescenta-se ainda que seu sócio-administrador Tiago André Pierozan exerce atualmente a função de Tesoureiro da Associação dos Livreiros Caxienses – ALCA, entidade representativa dos livreiros e parceira desta Prefeitura Municipal na realização da referida Feira do Livro.

Sem mais a acrescentar, subscrevemos e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

gov.br Documento assinado digitalmente
CASSIO FELIPE IMMIG
Data: 13/09/2024 15:27:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cássio Felipe Immig, matr. 21589
Diretor do Livro, Literatura e Leitura

REALIZAÇÃO TODO OUTUBRO DE CADA ANO
HORÁRIO DAS 9:00 AS 20:00
Tiago Pierozan
54: 9.8148 1333
LIVRARIACLÁSSICA@HOTMAIL.COM

Tiago Pierozan

00.557.537/0001-57
LIVRARIA CLÁSSICA LTDA
Rua Guia Lopes, 182
Bairro Centro - CEP 95020-390
CAXIAS DO SUL - RS

Fecomércio RS Sesc

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Livraria Clássica**, estabelecida à R. do Guia Lopes, 182 - Centro, Caxias do Sul - RS, 95020-390, inscrita no CNPJ nº 00.55.75.37.0001.57. Participou da Feira do Livro de Farroupilha, promovida pelo SESC RS - UNIDADE DE FARROUPILHA. Durante o mês de Novembro 2023.

Declaramos que não há nada que desabone técnica e comercialmente a empresa noque diz respeito a Banca expositora.

Todos os compromissos assumidos foram prestados satisfatoriamente.

Farroupilha, 13 de Setembro de 2024.

Rosângela Vanzella
Agente de Cultura e Lazer - SESC Farroupilha

DATA REALIZAÇÃO 7 A 11 NOVEMBRO.
DAS 8 HS AS 20 HS.
Jorge Piaia
54: 9 8148 1333
LIVRARIACLASSICA@HOTMAIL.COM

00.557.537/0001-57
LIVRARIA CLÁSSICA LTDA
Rua Guia Lopes, 182
Bairro Centro - CEP 95020-390
CAXIAS DO SUL - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. [illegible], 379 - CENTRO
CEP 95175-000 - Fone/Fax: 3285-[illegible]
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Atestado nº [illegible]

Picada Café, [illegible] de setembro de [illegible]

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a **LIVRARIA CLÁSSICA, CNPJ 00.557.537/0001-57**, Endereço: Rua Guia Lopes 182 – Centro – Caxias do Sul/RS CEP 95020-390, participou da Feira do Livro de Picada Café como expositora de livros nos anos de 2022 e 2023.

Atenciosamente,

Cristiane Backes Welter
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DATA REALIZAÇÃO EM 2023: 6,7 e 8 OUTUBRO
DATA REALIZAÇÃO EM 2022 4,5 e 6 OUTUBRO

HORÁRIO: DAS 8:00 ÁS 22 HS.
TIAGO 54-98148 1333
LIVRARIACLASSICA@HOTMAIL.COM

CHAMAMENTO PÚBLICO

00.557.537/0001-57
LIVRARIA CLÁSSICA LTDA
Rua Guia Lopes, 182
Bairro Centro - CEP 95020-390
CAXIAS DO SUL - RS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVRARIA CLASSICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.557.537/0001-57
Certidão nº: 22295267/2025
Expedição: 22/04/2025, às 15:51:38
Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVRARIA CLASSICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.557.537/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.557.537/0001-57
Razão Social: LIVR CLASSICA LTDA
Endereço: RUA GUIA LOPES 182 / CENTRO / CAXIAS DO SUL / RS / 95020-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042300420040423133

Informação obtida em 23/04/2025 03:05:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIVRARIA CLASSICA LTDA
CNPJ: 00.557.537/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:59 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.
Código de controle da certidão: **B0FE.EB45.59D0.278A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Certidão Positiva com Efeito de Negativa Nº 14853/2025

Certificamos que, LIVRARIA CLASSICA LTDA, CNPJ 00.557.537/0001-57, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de Setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, terça-feira, 22 de abril de 2025.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**
Código de controle: **B3JL.RM3L.GBBF.THRI.**
Número requisição: **174305.**
Documento emitido gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Documento válido até o dia **19/10/2025**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LIV CLASSICA LTDA**

CNPJ base: **00.557.537/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34526783**
Autenticação: **44874203**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.557.537/0001-57 **MATRIZ**		**20/04/1995**

NOME EMPRESARIAL
LIVRARIA CLASSICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUIA LOPES	**182**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.020-390	**CENTRO**	**CAXIAS DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **03:01:16** (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LIVRARIA CLÁSSICA LTDA
Rua do Guia Lopes, nº 182
95.020-390 CAXIAS DO SUL – RS
CNPJ 00.557.537/0001-57
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEREU ANDRE PIEROZAN, brasileiro, nascido em 12/05/1953, natural de Casca, RS, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Avenida França, nº 365, casa nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Caxias do Sul (RS) , CEP 95.076.000 portador da carteira de identidade 101556696968-SSP RS e CPF 163.330.120-68, e

HELENA CECILIA BRACHT PIEROZAN, brasileira, nascida em 08/03/1946, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na Avenida França, nº 365, casa nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Caxias do Sul (RS) , CEP 95.076.000 portadora da carteira de identidade 4023348578-SSP RS e CPF 915.763.180-87,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LIVRARIA CLÁSSICA LTDA,** com atos constitutivos inscritos na JUCERGS em 02 de abril de 1995 sob NIRE 43 203 027 570 e na SRF do Brasil sob CNPJ 00.557.537/0001-57, com sede na rua do Guia Lopes, nº 182, CEP 95.020-390, cidade de Caxias do Sul, RS, resolvem alterar o Contrato Social conforme abaixo especificado:

1. A sociedade que foi cancelada pelo artigo 60 da Lei 8934/94, reativa suas atividades a partir desta data.

2. **ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL AO NOVO CÓDIGO CIVIL**
   Em consonância com o disposto na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil, no qual está inserido o Direito de Empresa, os sócios decidiram adequar o Contrato Social a este dispositivo legal, tendo como principais alterações:

2.1. A responsabilidade dos sócios passa a ser solidária na integralização do capital social.

2.2. Introduzida no Contrato Social a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa.

2.3. A Sociedade passa a reger-se, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

2.4. Correlatas alterações contratuais.

3. **ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

Nesta data, com a concordância da sócia **HELENA CECILIA BRACHT PIEROZAN** é admitido na sociedade **TIAGO ANDRE PIEROZAN,** brasileiro, nascido em 06/04/1982, natural de Caxias do Sul, RS, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado na Avenida França, nº 365, casa nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Caxias do Sul (RS) , CEP 95.076.000 portador da carteira de identidade 4075116709 SSP RS e CPF 001.159.840-97; o sócio remanescente NEREU ANDRE PIEROZAN, portador da parcela de capital no valor de R$ 2.940,00(dois mil novecentos e quarenta reais) do total de R$ 3.000,00 (três mil reais), transfere, por venda, para o neo-sócio o montante de R$ 900,00 (novecentos reais), pelo equivalente valor de R$ 900,00 (novecentos reais) pagos neste ato, em moeda corrente

Conferida e Autenticada
de acordo com original em
23 / 04 / 25

Dept° de Compras
Prefeitura Municipal de Portão

nacional, pelo que CEDENTE e CESSIONÁRIO conferem-se ampla e irrestrita quitação. Decidem também os sócios distribuir o capital social em quotas equivalentes ao valor de R$1,00 (um real) cada quota, alterando a redação do artigo pertinente no diploma societário que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 4° - O capital da sociedade é de R$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas, todas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios quotistas como segue:

Sócios	Valor R$	Quotas – un - %
Nereu André Pierozan	2.040,00	2.040,00 - 68 %
Helena C.B. Pierozan	60,00	60,00 - 2 %
Tiago André Pierozan	900,00	900,00 - 30 %
Total	3.000,00	3.000,00 – 100 %

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4. ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

O sócio ingressante **TIAGO ANDRE PIEROZAN** declara não estar impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, em face de passar a administrar a sociedade, é dada a seguinte redação ao artigo correspondente:

Artigo 6°. Ressalvado o disposto neste contrato, a administração e a representação da sociedade cabe ao sócios **NEREU ANDRE PIEROZAN** e **TIAGO ANDRE PIEROZAN**, **isoladamente**, sendo os mesmos designados de sócios administradores os quais tem poderes para a representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, para a gestão dos negócios sociais em geral, bem como de praticar todos os atos de administração necessários ou convenientes à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da sociedade.

§ 1°. Os sócios poderão nomear administradores, não sócios, pessoas naturais, residentes no país, com poderes para agir e praticar atos em nome da sociedade, no âmbito desta ou perante terceiros, sendo estes designado gerentes delegados.

§ 2°. É vedada aos administradores a prática, em nome da sociedade, de atos de qualquer natureza ou finalidade, estranhos aos interesses da sociedade.

5. DO OBJETO SOCIAL

O artigo 2° passa a ser assim redigido:

Artigo 2° A sociedade tem por objeto o comércio varejista de livros, brinquedos e artigos recreativos.

6. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Livraria Classica Alt 1

Conferida e Autenticada
de acordo com original em
23/04/25

Dept° de Compras
Prefeitura Municipal de Portão

Em decorrência das alterações neste instrumento aprovadas, é consolidado o Contrato Social, com nova numeração de seus artigos que passam a vigorar com a seguinte redação:

LIVRARIA CLÁSSICA LTDA
Rua do Guia Lopes, nº 182
95.020-391 CAXIAS DO SUL – RS
CNPJ 00.557.537/0001-57

NEREU ANDRE PIEROZAN, brasileiro, nascido em 12/05/1953, natural de Casca, RS, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Avenida França, nº 365, casa nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Caxias do Sul (RS) , CEP 95.076.000 portador da carteira de identidade 1015566969-68-SSP RS e CPF 163.330.120-68, e

HELENA CECILIA BRACHT PIEROZAN, brasileira, nascida em 08/03/1946, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na Avenida França, nº 365, casa nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Caxias do Sul (RS) , CEP 95.076.000 portadora da carteira de identidade 4023348578-SSP RS e CPF 915.763.180-87, e,

TIAGO ANDRE PIEROZAN, brasileiro, nascido em 06/04/1982, natural de Caxias do Sul, RS, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado na Avenida França, nº 365, casa nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Caxias do Sul (RS) , CEP 95.076.000 portador da carteira de identidade 4075116709 SSP RS e CPF 001.159.840-97

Tem constituído entre si a sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LIVRARIA CLÁSSICA LTDA**, com atos constitutivos inscritos na JUCERGS em 02 de abril de 1995 sob NIRE 43 203 027 570 e na SRF do Brasil sob CNPJ 00.557.537/0001-57, com sede na rua do Guia Lopes, nº 182, CEP 95.020-391, Caxias do Sul, RS, regida por seu Contrato Social conforme abaixo especificado:

CAPÍTULO I – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO JURÍDICO

Artigo 1º - A sociedade tem o nome empresarial de **LIVRARIA CLÁSSICA LTDA** com sede e foro jurídico na Rua do Guia Lopes, nº 182, CEP 95.020.390, na cidade de Caxias do Sul, (RS), podendo, por deliberação dos sócios, instalar e ou extinguir estabelecimentos em todo território nacional.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Artigo 2º A sociedade tem por objeto o comércio varejista de livros, brinquedos e artigos recreativos.

CAPÍTULO III – INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 15 de abril de 1995.

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL

Conferida e Autenticada
de acordo com original em
23 / 04 / 25

Deptº de Compras
Prefeitura Municipal de Portão

Artigo 4° - O capital da sociedade é de R$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas, todas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios quotistas como segue:

Sócios	Valor R$	Quotas – un - %
Nereu André Pierozan	2.040,00	2.040,00 - 68 %
Helena C.B. Pierozan	60,00	60,00 - 2 %
Tiago André Pierozan	900,00	900,00 - 30 %
Total	3.000,00	3.000,00 – 100 %

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

Artigo 6°. Ressalvado o disposto neste contrato, a administração e a representação da sociedade cabe ao sócios **NEREU ANDRE PIEROZAN** e **TIAGO ANDRE PIEROZAN**, **isoladamente**, sendo os mesmos designados de sócios administradores os quais tem poderes para a representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, para a gestão dos negócios sociais em geral, bem como de praticar todos os atos de administração necessários ou convenientes à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da sociedade.

§ 1°. Os sócios poderão nomear administradores, não sócios, pessoas naturais, residentes no país, com poderes para agir e praticar atos em nome da sociedade, no âmbito desta ou perante terceiros, sendo estes designado gerentes delegados.

§ 2°. É vedada aos administradores a prática, em nome da sociedade, de atos de qualquer natureza ou finalidade, estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 7°. Pelo exercício dos cargos e desempenho de suas funções, os administradores da sociedade poderão receber remuneração mensal, fixada pelos sócios, em reunião especial.

CAPÍTULO VI - QUOTAS SOCIAIS

Artigo 8°. Os sócios que desejarem ceder suas quotas, deverão primeiramente oferecê-las à sociedade, por escrito, indicando o preço e as condições, tendo esta, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para optar pelo direito de preferência. Decorrido aquele prazo e, não havendo a sociedade manifestado interesse na aquisição das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestarem, sendo negativa sua manifestação, o proponente poderá cedê-las a terceiros, desde que comprovada sua idoneidade e sejam aceitos pelos quotistas remanescentes.

Artigo 9°. No caso de falecimento de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade.

Artigo 10. Se liquidadas as quotas, o capital social da sociedade será reduzido no valor correspondente, exceto se os demais sócios suprirem o valor das mesmas.

Artigo 11. O valor das quotas liquidadas será apurado, com base no valor patrimonial das mesmas, apurado em balanço levantado especialmente para este fim, na data da

Livraria Clássica Alt 1

Conferida e Autenticada
de acordo com original em
23/04/25
Depto de Compras
Prefeitura Municipal de Portão

liquidação e será pago em até 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 12. Se na sociedade remanescer um único sócio, será admitido outro dentro do prazo legal será ou, se assim for deliberado, será a mesma dissolvida e liquidada.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 13. O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano e nesta data serão elaborados o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras.

Artigo 14. Os lucros líquidos serão distribuídos e os prejuízos verificados suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas partes de capital, ou ainda, levados à conta de prejuízos do exercício acumulados.

§ 1°. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

§ 2°. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias durante o exercício e, se apurado lucro, poderá ser destinado à formação de reservas ou distribuição aos sócios quotistas, conforme sua deliberação, em reunião especial.

CAPÍTULO VIII – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Artigo 15. Os sócios reunir-se-ão, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as demonstrações financeiras do período e, quando for o caso, atribuir remuneração aos administradores. Reunir-se-ão ainda, a qualquer tempo, para tratar das demais matérias indicadas na lei e neste contrato.

§ 1°. Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, que poderão ser arquivadas no registro do comércio.

§ 2°. Na reunião ordinária, os sócios tomarão as contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras; designarão administradores, se for o caso; e, tratarão de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Artigo 16. As reuniões serão convocadas pelos administradores e na omissão destes, pelas demais pessoas previstas na Lei, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por escrito, através de carta, fax ou correio eletrônico, na qual deverá constar, além da data, hora e local de realização, a ordem do dia com a indicação da matéria.

§ 1°. O sócio que não puder comparecer poderá se fazer representar na reunião, por outro sócio ou por advogado, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

§ 2°. Serão consideradas regulares as reuniões em que comparecerem todos os sócios, independentemente de convocação.

§ 3°. A sociedade poderá manter um livro registro de atas das reuniões dos sócios.

Artigo 17. Cada quota dá direito a um voto nas reuniões dos sócios, sendo estas instaladas com a presença de sócios titulares de, no mínimo, 75% do capital social e as decisões serão tomadas por consenso unânime dos presentes.

Livraria Clássica AR 1

Conferida e Autenticada
de acordo com original em
23/04/25

Deptº de Compras
Prefeitura Municipal de Portão

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18. Qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, se praticar atos de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

§ 1º. A exclusão será determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim e, visando permitir o comparecimento do provável excluído e o exercício de direito de defesa, este deverá ser notificado, em tempo hábil da realização da reunião.

§ 2º. A deliberação mencionada no parágrafo anterior ensejará a correspondente alteração deste contrato social.

Artigo 19. A sociedade é regida por este contrato, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas, contidas na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 20. A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos e na forma da lei.

Artigo 21. Declaram os sócios e os administradores, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 22. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas emergentes deste contrato.

Caxias do Sul, 09 de março de 2015.

CARTÓRIO BALEN

NEREU ANDRE PIEROZAN

HELENA CECÍLIA BRACHT PIEROZAN

CARTÓRIO BALEN

TIAGO ANDRE PIEROZAN

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº: 0128.01.1500001.46950
Reconheço AUTÊNTICA a firma indicada pela ficha de uso deste cartório, de NEREU ANDRE PIEROZAN (09:56:24 280864-30361, 11)
Caxias do Sul, 8 de abril de 2015. Em testemunho da verdade.
Emolumentos: R$ 5,40 + Selo digital: R$ 0,30 = R$ 5,70
( )Jussara Luz Balen ( )Ana L.P.Biaggio ( )Luiza N.C.Rosset ( )Amália Z.Borges

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2015 SOB Nº: 4100526
Protocolo: 15/088385-4, DE 23/03/2015
Empresa: 43 2 0302757 0
LIVRARIA CLÁSSICA LTDA

JUCERGS

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Livraria Classica Alt 1

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº: 0128.01.1500001.49007
Reconheço AUTÊNTICA a firma indicada pela seta de uso deste cartório, de TIAGO ANDRE PIEROZAN (11:37:00 290575-28469 6)
Caxias do Sul, 10 de abril de 2015. Em testemunho da verdade.
Emolumentos: R$ 5,40 + Selo digital: R$ 0,30 = R$ 5,70.

( )Jussara Luz Balen ( )Ana L.P.Biaggio ( )Luiza N.C.Rosset ( ) Amália Z.Borges

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
R. Marquês do Herval, 1439 - Centro - Fone/Fax: (54) 3221.2727 - Fone: (54) 3221.2801
Jussara Luz Balen - Tabeliã
Selo Digital Nº: 0128.01.1500003.03706
Reconheço AUTÊNTICA a firma indicada pela seta de uso deste cartório, de HELENA CECILIA BRACHT PIEROZAN (11:02:54 292336-27852 7)
Caxias do Sul, 17 de abril de 2015. Em testemunho da verdade.
Emolumentos: R$ 5,40 + Selo digital: R$ 0,30 = R$ 5,70.

( )Jussara Luz Balen ( )Ana L.P.Biaggio ( )Luiza N.C.Rosset ( ) Amália Z.Borges

Conferida e Autenticada
de acordo com original em
23/04/25
Deptº de Compras
Prefeitura Municipal de Portão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de n° 01/2025, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CAXIAS DO SUL 23 DE ABRIL 2025
...(Município).., ... de ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

Tiago Pieroza

00.557.537/0001-57
LIVRARIA CLÁSSICA LTDA
Rua Guia Lopes, 182
Bairro Centro - CEP 95020-390
CAXIAS DO SUL - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa LIVRARIA CLÁSSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00557537.0001-57, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) TIAGO ANDRÉ PIEROZAN, portador(a) da Carteira de Identidade n° 4075116709 e do CPF n° 001.159.940-97, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei n°14.133/2021, para participação no Chamamento Público de n° 01/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CAXIAS DO SUL 23 DE ABRIL DE 2025
...(Município).., ... de ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

Tiago Pierozan

00.557.537/0001-57
LIVRARIA CLÁSSICA LTDA
Rua Guia Lopes, 182
Bairro Centro - CEP 95020-390
CAXIAS DO SUL - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO

34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO

13 a 17 maio de 2025

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA

Eu, TIAGO ANDRÉ PIEROZAN, portador do documento de identidade de número 4075116709 representando a empresa LIVRARIA CLÁSSICA LTDA., comprometo-me a participar da 34ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de a 13 a 17 de maio de 2025, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2025 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

Tiago Pierozan

00.557.537/0001-57
LIVRARIA CLÁSSICA LTDA
Rua Guia Lopes, 182
Bairro Centro - CEP 95020-390
CAXIAS DO SUL - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO

34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO

13 a 17 de maio de 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da licitante/Razão Social: LIVRARIA CLÁSSICA LTDA
CNPJ nº: 00.557.537/0001-57
Endereço: GUIA LOPES, 182
Bairro: EXPOSIÇÃO
Município: CAXIAS DO SUL
CEP: 95020-390
Fone: 54-9.8148.13.33
Celular: 54-9.8148 1333
e-mail: LIVRARIACLÁSSICA@HOTMAIL.COM
Responsável pela banca: TIAGO ANDRÉ PIEROZAN
CPF nº: 001.159.840.97
RG nº: 4075 11 67 09
Órgão expedidor: SSP/RS

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais:
SIM. CAXIAS DO SUL, BENTO GONÇALVES, FELIZ, NOVA PETRÓPOLIS, SÃO MARCOS, FARROUPILHA, FLORES DA CUNHA, PICADA CAFÉ, ANTÔNIO PRADO, NOVA PÁDUA

b) Tipos de livros a serem vendidos:
(X) Literatura infantil
(X) Técnicos ENFERMAGEM
( ) Espíritas
( ) Autoajuda
(X) Filosofia
(X) Literatura juvenil
(X) Literatura para adultos
(X) Didáticos - PEDAGÓGICOS
( ) Turismo
( ) Religiosos
(X) Gastronomia
( ) Outros :

00.557.537/0001-57
LIVRARIA CLÁSSICA LTDA
Rua Guia Lopes, 182
Bairro Centro - CEP 95020-390
CAXIAS DO SUL - RS

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

Tiago Pierozan

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com a solicitação de contratação, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Portão que:

AFIRMO QUE (X) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;

AFIRMO QUE (X) cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital;

AFIRMO QUE (X) inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

AFIRMO QUE (X) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

AFIRMO QUE (X) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/21;

AFIRMO QUE (X) não nos enquadramos nas vedações previstas no art. 14 da Lei n° 14.133/21.

CAXIAS DO SUL 23 DE ABRIL DE 2025
...(Município), ... de ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

Tiago Pierozan

00.557.537/0001-57
LIVRARIA CLÁSSICA LTDA
Rua Guia Lopes, 182
Bairro Centro - CEP 95020-390
CAXIAS DO SUL - RS